



ATA DA 60ª (sexagésima) SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Câmara Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 120  
Mat. nº 0819

Realizada no vigésimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e dezesseis minutos, no Plenário Doutor Mário Medeiros, sob a presidência do parlamentar Wolney Freitas de Azevedo França, com os trabalhos do 1º secretário Gustavo Negócio de Freitas e da 2ª secretária Ana Carolina Carvalho de Lima Pires, 1º vice-presidente, Michael Borges de Souza e 2º vice-presidente, Thiago Fernandes da Silva. Verificando-se inicialmente a presença de treze vereadores, além da citada mesa diretora, foi alcançado o quórum mínimo exigido regimentalmente. O presidente, então, sob a proteção de Deus e em nome do povo parnamirinoense, declarou aberta a Sessão Ordinária, convidando o vereador Marquinhos da Climep para fazer a leitura da mensagem bíblica em Provérbios 16:3. O presidente informou que não seria feita a leitura da ata e que essa seria uma Sessão exclusiva para tratar da prestação das contas de 2015 do ex-prefeito, Maurício Marques. Ato contínuo e, em atendimento ao princípio da publicidade e às normas regimentais, a Presidência autorizou a leitura das correspondências e das proposições no **expediente**, que constou de Pareceres da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final: Parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 04/2023 – “dispõe sobre a alteração do §1º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 213, de 22 de agosto de 2022, que criou na estrutura organizacional o grupo de trabalho de acompanhamento da execução orçamentária – GTO, e dá outras providências” (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 07/2023 – “dispõe sobre a atualização do adicional de insalubridade, previsto na lei complementar n. 198, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências” (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei n. 051/2023 – “autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por investidura, área pública inaproveitável a vizinho lindeiro, e dá outras providências” (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei n. 073/2023 – “dispõe sobre



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Lido na Sessão

Data: 08/08/2023

\_\_\_\_\_  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM  
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
**Única Votação**

Data: 08/08/2023

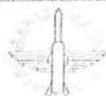
\_\_\_\_\_  
1º Secretário



a alteração do anexo único da Lei Ordinária n. 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências" (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei n. 082/2023 - "autoriza o Executivo Municipal a ceder e firmar Contrato de Cessão de uso de bem imóvel de domínio municipal" (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei n. 142/2023 - "autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências" (autoria: Poder Executivo Municipal). Pareceres da Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: Parecer ao Projeto de Lei n. 051/2023 - "autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por investidura, área pública inaproveitável a vizinho lindeiro, e dá outras providências" (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei n. 082/2023 - "autoriza o Executivo Municipal a ceder e firmar Contrato de Cessão de uso de bem imóvel de domínio municipal" (autoria: Poder Executivo Municipal); Pareceres da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira: Parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 07/2023 - "dispõe sobre a atualização do adicional de insalubridade, previsto na lei complementar n. 198, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências" (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei n. 073/2023 - "dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Ordinária n. 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências" (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei n. 142/2023 - "autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências" (autoria: Poder Executivo Municipal). Pareceres da Comissão Permanente de Saneamento: Parecer ao Projeto de Lei n. 073/2023 - "dispõe sobre a alteração do anexo único da Lei Ordinária n. 2.129, de 14 de julho de 2021, e dá outras providências" (autoria: Poder Executivo Municipal); Parecer ao Projeto de Lei n. 082/2023 - "autoriza o Executivo municipal a ceder e firmar Contrato de Cessão de uso de bem imóvel de domínio municipal" (autoria: Poder Executivo Municipal). Pareceres da Comissão Permanente de Saúde: Parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 07/2023 - "dispõe sobre a atualização do adicional de insalubridade, previsto na Lei Complementar n. 198, de 28 de dezembro de 2021, e dá outras providências" (autoria: Poder Executivo Municipal). O 1º secretário interino informou que o expediente foi devidamente lido. A



Presidência informou que não haveria uso da tribuna. Assim, ao final da leitura do expediente foi constatada a presença dos seguintes edis: Ana Carolina Carvalho de Lima Pires, Diego Américo de Carvalho, Ítalo de Brito Siqueira, César Augusto de Paiva Maia, Eder Rodrigues de Queiroz, Lindovaildo Soares de Azevedo, Fativan Alves Moura de Paiva, Gabriel César de Oliveira Siqueira, Gustavo Negócio de Freitas, Hamilton Rademacker Pereira, Irani Guedes de Medeiros, José Afrânio Bezerra da Silva, Leonardo Lima da Costa, Marcos Antônio Gomes da Silva, Michael Borges de Souza, Rhalessa Cledylane Freire dos Santos, Thiago Fernandes da Silva e Wolney Freitas de Azevedo França. A Presidência passou, então, à **ordem do dia**, verificando-se a presença de 18 vereadores. Atingindo o quórum de deliberação exigido, procedeu-se à votação das matérias, apreciando-se em única discussão e votação, a Prestação de Contas Municipais – Processo n. 010357/2016 – TC do Município de Parnamirim/RN, referente ao exercício do ano de 2015 – gestão do Prefeito Maurício Marques dos Santos. Para iniciar, o presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Lindovaildo Soares, foi chamado para proferir relatório. O edil leu o parecer emitido em 15 de junho e encaminhado aos Gabinetes dos vereadores. Declarou que não houve apresentação de defesa pelo ex-prefeito quando da constatação de várias irregularidades. E havendo rejeição/ desaprovação das contas pelo TC-RN, com fundamento na legislação pátria vigente, o relator votou pela rejeição das contas, tendo a Comissão o acompanhado nesse voto. O presidente solicitou a leitura pelo 1º secretário da defesa do ex-prefeito Maurício Marques. Feita a leitura, a Presidência iniciou a discussão da matéria, solicitando aos vereadores a autorização para uma votação aberta. Tendo aquiescido o Plenário, procedeu-se a votação. Estabeleceu-se que o voto "sim" seria pelo acolhimento das contas e voto "não" implicaria rejeição das constas, acompanhando os relatórios da Comissão de Finanças e do TC, ou abstenção. Foi discutido e esclarecido que a discussão antecederia o voto. Rhalessa de Clênio fala do papel fundamental da Câmara, no tocante a competência da Comissão para realizar a análise técnica das contas e realizar a fiscalização da aplicação das verbas públicas. Ressaltou que houve falta de apenas balancetes de 2 secretarias, que, na conduta, não houve dolo.





Portanto, votou pela aprovação das contas. Acredita que estas poderiam ser aprovadas com ressalvas. Gustavo Negócio concordou com a posição da vereadora Rhalessa. Citou pontos da defesa lida, argumentando precedentes de aprovação de contas com ressalvas, apesar da falta de documentação requerida. Declarou voto pela aprovação. Gabriel César releu parte do parecer da Comissão de Finanças, que disse respeito a não apresentação, pelo prefeito, da documentação comprobatória requerida. Disse que o réu teve oportunidade de defesa e não utilizou. Poderia ter apresentado os documentos ou até comparecido à tribuna na presente data para defesa junto ao Pleno. Assim, entendeu que a inércia do prefeito culmina em concordância com os pareceres emitidos. Declarou voto pela rejeição das contas. Fativan Alves argumentou que a maioria dos erros são de natureza formal, não acarretando nenhum prejuízo ao erário. Apenas alguns relatórios faltosos, supostamente pela dificuldade de conseguir os documentos após outro prefeito assumir. Não há aponte de dolo. Declarou voto pela aprovação. Thiago Fernandes disse que a tranquilidade do voto pela rejeição jaz na inexistência de apresentação de defesa pela parte ré. Foram 21 itens colocados pelo tribunal, muitos apenas relatórios e sem dolo, mas sem justificativas: com ou sem documentos, fica indefensável a aprovação, considerando sobretudo, o tempo suficiente para justificar-se. Declarou voto pela rejeição. Irani Guedes perguntou porque antes o TC aprovava com ressalva, e agora rejeita contas, em casos semelhantes. Citou governadores e prefeitos que também não entregaram documentos e suas contas não foram rejeitadas. Se não houve dolo, desvio de recursos ou prejuízo, não vê motivo para a casa desaprovar as contas. Declarou voto pela aprovação das contas. Michael Borges disse que o prefeito perdeu a oportunidade de mandar defesa e justificativas. Acha difícil votar diferente dos pareceres, uma vez que não há a argumentação contrária. Seria importante discutir e aprofundar o debate, incluindo a parte ré. Declarou voto pela rejeição. Lindovaildo Soares lê novamente os 21 pontos colocados no parecer. Disse que sua responsabilidade junto à Comissão é muito grande e ressaltou que o parecer foi 100% técnico e não político, alinhado ao parecer do TC. Enfatizou que a comissão respeitou todos os tramites legais, inclusive em relação a defesa e ao



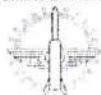
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

Câmara Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 124  
Mat. nº 810  
0.1

contraditório do réu, o qual recebeu reiteradas comunicações a respeito do processo. César Maia justificou não ter assinado o parecer, dizendo que quando substituiu Carol Pires na Comissão, o processo já estava em trâmite. Disse também achar muito severa a conclusão do parecer, uma vez que não há dano público. A Casa é política, não tem como o parecer ser apenas técnico. Afirmou que a Casa está "baixando o limiar" para aprovar/rejeitar contas. Declarou voto pela aprovação. Encerrada a discussão, foi realizada a votação em painel eletrônico, onde constatou-se cinco votos "não", doze votos "sim", 1 abstenção, restando aprovadas as contas apreciadas. O presidente declarou que o 2º item da pauta, o Projeto de Decreto Legislativo referente à matéria, restava assim prejudicado, sua apreciação foi, então, transferida para a Sessão seguinte. Ao fim da ordem do dia, constatou-se a presença dos seguintes edis: Ana Carolina Carvalho de Lima Pires, César Augusto de Paiva Maia, Diego Américo de Carvalho, Eder Rodrigues de Queiroz, Lindovaildo Soares de Azevedo, Fativan Alves Moura de Paiva, Gabriel César de Oliveira Siqueira, Gustavo Negócio de Freitas, Ítalo de Brito Siqueira, Hamilton Rademacker Pereira, Irani Guedes de Medeiros, José Afrânio Bezerra da Silva, Leonardo Lima da Costa, Marcos Antônio Gomes da Silva, Michael Borges de Souza, Rhalessa Cledylane Freire dos Santos, Thiago Fernandes da Silva e Wolney Freitas de Azevedo França. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrados os trabalhos, às onze horas e quarenta minutos, convocando outra Sessão Ordinária para o dia seguinte. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela mesa diretora.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO

Câmara Municipal de Parnamirim  
Avenida Castor Vieira Régis, s/n  
Bairro Cohabinal,  
Parnamirim/RN

Site: [www.parnamirim.leg.br](http://www.parnamirim.leg.br)  
Facebook.com/camaramunicipaldeparnamirim  
Instagram/camaraparnamirim  
Telefones: 84 3645-7090



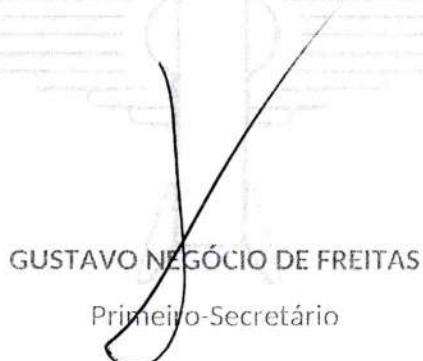
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO




  
MICHAEL BORGES DE SOUZA  
1º vice-presidente

  
THIAGO FERNANDES DA SILVA

2º vice-presidente

  
GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Primeiro-Secretário

  
ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

Segunda-Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Lido na Sessão

Data: 08 / 08 / 2023

---

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

**Única Votação**

Data: 08 / 08 / 2023

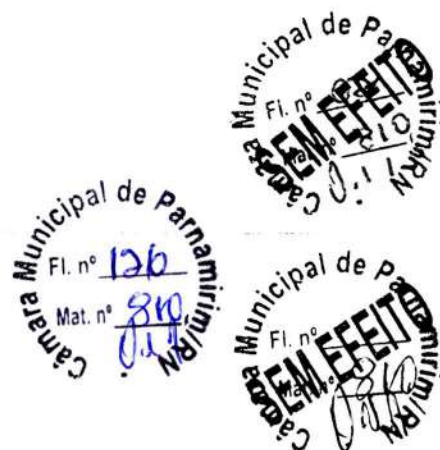
---

1º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO



Projeto de Decreto Legislativo nº08, de 29 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2015, e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, faz saber, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 34, inciso IV da Lei Orgânica do Município e arts. 141, Parágrafo único, II, 232, § 6º, 234 do Regimento Interno, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam Aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Parnamirim/RN relativos ao exercício de 2015, conforme deliberado na 60ª Sessão Ordinária desta Edilidade do 1º Período Legislativo do Ano de 2023 pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 29 de junho de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

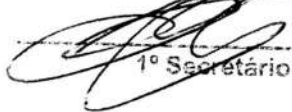
**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

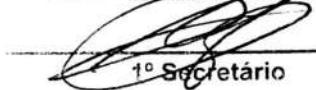
Data: 29/06/2023

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

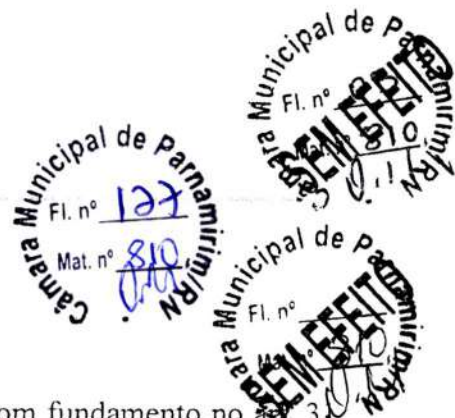
Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 29/06/2023

  
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO



## JUSTIFICATIVA

O Plenário da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, com fundamento no art. 31 § 2º da Constituição Federal, art. 39, VII, 59 § 2º, I e § 3º da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, art. 232 §6º do Regimento Interno e art. 22 da LINDB, deliberou, por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) pela aprovação das Contas do Município de Parnamirim/RN relativas ao exercício de 2015.

Considerando ser mérito deste Poder Legislativo, em análise das peculiaridades do caso concreto, em consonância com o art. 22, *caput* e §1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, aferir se a conduta descrita pelo órgão técnico possui reprovabilidade social suficiente para justificar a atividade sancionatória.

Considerando, ainda, que compete a esta Presidência dar cumprimento às deliberações do Plenário, nos termos do art. 52, I do Regimento Interno, encaminho a presente proposta de Decreto Legislativo, que tem por objetivo oficializar e conferir publicidade à Aprovação de contas deliberada na 60ª Sessão Ordinária em 28 de junho de 2023.

Parnamirim/RN, 29 de junho de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária

**Câmara**  
conecta

**Câmara**  
Digital

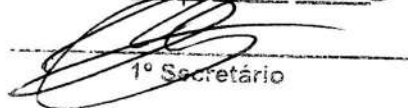
**CÂMARA**  
CULTURAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Lido na Sessão

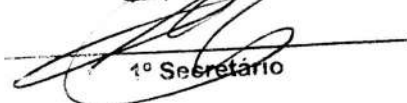
Data: 29/06/2023

  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Mesa Diretora  
Aprovado na Sessão  
Única Votação

Data: 29/06/2023

  
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**  
A CASA DO POVO



Decreto Legislativo nº07, de 29 de junho de 2023.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2015, e dá outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, faz saber, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 34, inciso IV da Lei Orgânica do Município e arts. 141, Parágrafo único, II, 232, § 6º, 234 do Regimento Interno, que o Plenário da Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam Aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Parnamirim/RN relativos ao exercício de 2015, conforme deliberado na 60ª Sessão Ordinária desta Edilidade do 1º Período Legislativo do Ano de 2023 pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 29 de junho de 2023.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Vereador/Presidente

**MICHAEL BORGES DE SOUZA**  
Vereador/1º Vice-Presidente

**THIAGO FERNANDES DA SILVA**  
Vereador/2º Vice - Presidente

**GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS**  
Vereador/1º Secretário

**ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES**  
Vereadora/2ª Secretária

